

ALTERADA PELA LEI Nº 2.581/80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.509, DE 18 DE MARÇO DE 1980

(Dispõe sobre autorizações para alienação de imóvel integrante do patrimônio municipal, sem dispensa de concorrência, e as outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 39, inciso II, combinado com as disposições de artigo 26, parágrafos 1º, 2º, e 3º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista da Comunicação recebida da Presidência da Câmara Municipal - Ofício nº 3.006/80, protocolado sob o nº 3.999/80, promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 63 da Lei Orgânica dos Municípios, autorizado a alijar, dispensada a concorrência pública, por se tratar de imóvel próprio, e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, que é de CR\$ 230,00 - (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e nove cruzados), aos Srs. Benedito Pereira Vidal e Roberto Pereira Vidal, bem como à Sra. Lucia Pereira Vidal, residentes nesta cidade, respectivamente, à Rua Anita Costa Leite, 114, à Rua Marechal Floriano Peixoto, 3 e 13, e à Rua Major Aranha de Toledo, 401 e 403, o imóvel integrante do patrimônio municipal e que assim se especifica: "LOCALIZAÇÃO: As áreas situam-se na esquina da Rua Major Aranha de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto no Bairro do Alto da Boa Vista. DA DESCRIÇÃO: ÁREA "A": A área com perímetro A-B-C-D-A, com 234,30 m<sup>2</sup> que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto A, localizada no alinhamento da Rua Major Aranha de Toledo, com terreno de quem da direita. Deste ponto segue com rumo de 89º 29' 02" NE e uma extensão de 24,86 m - onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade da Sra. Lucia Pereira Vidal, com rumo de 119º 02' 28" NE e uma extensão de 9,78 m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área municipal destinada a avaliação, com rumo de 89º 34' 39" NE e uma extensão de 24,36 m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue no alinhamento da Rua Major Aranha de Toledo, com rumo de 269º 34' 45" NE e uma extensão de 9,78 m, onde encontra o ponto A que deu origem à presente descrição. ÁREA "B": A área com perímetro D-C-B-E-D com 175,18 m<sup>2</sup> que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto B, localizada no alinhamento da Rua Major Aranha de Toledo, distância 3154 m de interseção dos alinhamentos da Rua Marechal Floriano Peixoto com a Rua Major Aranha de Toledo; desse ponto segue fazendo divisa com área municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - - COMY/LXI Nº 2.509/80 - FLS. 02 - -

11

destinada a avaliação com rumo de  $88^{\circ} 34' 39''$  SE e uma extensão de 24,36 m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade do Senhor Roberto Pereira Vidal, com rumo de  $119^{\circ} 02' 28''$  SE, e uma extensão de 8,12 m, onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área municipal destinada a avaliação, com rumo de  $86^{\circ} 37' 40''$  NW e uma extensão de 22,34 m, onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Major Aroucha de Toledo, com rumo de  $26^{\circ} 34' 45''$  NW e uma extensão de 8,12 m, onde encontra o ponto D que deu origem a presente descrição. ÁREA "C": A área com perímetro F-E-O-H-I-F - com 366,38 m<sup>2</sup>, que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto F, localizado no alinhamento da Rua Major Aroucha de Toledo, distante a 23,42 m da intersecção dos alinhamentos da Rua Marechal Floriano Peixoto com a Rua Major Aroucha de Toledo; desse ponto segue fazendo divisa com área municipal destinada a avaliação com rumo de  $86^{\circ} 37' 40''$  SE e uma extensão de 22,34 m, onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta fazendo divisa com a propriedade do Senhor Benedito Pereira Vidal, com rumo de  $119^{\circ} 02' 28''$  SE e uma extensão de 21,48 m, onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de  $84^{\circ} 48' 27''$  NW e uma extensão de 7,50 m, onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 13,68 m, onde encontra o ponto I; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Major Aroucha de Toledo, com rumo de  $26^{\circ} 34' 45''$  NW e uma extensão de 14,92 m, onde encontra o ponto F, que deu origem à presente descrição, tudo de acordo com a planta da C.O.V.S.M. L/00197/01-79.

**ARTIGO 29** - As despesas decorrentes da lavratura das respectivas escrituras correrão às expensas dos compradores.

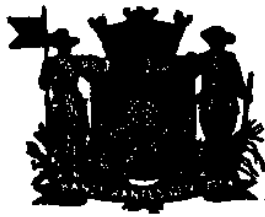
**ARTIGO 30** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 18 de março de 1980, 4199 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

HALDENIR COSTA FILHO

DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONF/LXI Nº 2.509/80 - FLS.02 :

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 18 de março de 1980.